

LEI Nº 25 DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

Concede aumento de salários e vencimentos aos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais um aumento geral de salários cujos efeitos de pagamentos retroagirão a 1º de julho de 1989, e que serão pagos automaticamente.

Art. 2º - No anexo I desta Lei constam os novos valores dos salários, já majorado pela presente Lei.

Art. 3º - As anotações necessárias e convenientes serão lavrados no prazo de 15 (quinze) dias, para os efeitos legais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de setembro de 1989.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS E SALÁRIOS

Grupo I	
<u>CARGOS</u>	<u>SALÁRIOS</u> <u>MÍNIMO E MÁXIMO DOS NÍVEIS</u>
Merendeiras Servente Lixeiro Trabalhador Braçal Office-Boy	NCz\$ 250,00 a NCz\$ 375,00
Grupo II	
Auxiliar de Manutenção Jardineiro Pedreiro de Alvenaria Pintor de Parede Vigia	NCz\$ 295,00 a NCz\$ 445,00
Grupo III	
Motorista Professora Operador de Máquinas	NCz\$ 350,00 a NCz\$ 525,00
Grupo IV	
Desenhista Cadastrador	NCz\$ 410,00 a NCz\$ 615,00
Grupo V	
Auxiliar Administrativo Auxiliar de Contabilidade Assistente de Apoio Comunitário Disciplinador de Eventos	NCz\$ 485,00 a NCz\$ 730,00
Grupo VI	
Fiscal de Obras Fiscal de Postura e Transporte Fiscal de Tributos	NCz\$ 570,00 a NCz\$ 860,00
Grupo VII	
Médico de Saúde Pública	NCz\$ 865,00 a NCz\$ 1.300,00